



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2023 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA
CITTÀ INFORMÁTICA LTDA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65, e a empresa **CITTÀ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 003/2023, emitido em 23 de agosto de 2023, originário do Pregão Presencial nº 003/2023, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 23 de agosto de 2024 até 22 de agosto de 2025, conforme justificativa da Solicitação de Aditivo nº 204/2024, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 4,50%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 3.030,50 (três mil e trinta reais e cinquenta centavos) mensais, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
01	PROCESSO LEGISLATIVO	UN	1	R\$ 1.045,00
02	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLO	UN	1	R\$ 522,50
03	SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS	UN	1	R\$ 522,50
04	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	UN	1	R\$ 156,76
05	PORTAL WEB DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	UN	1	R\$ 209,00
06	OUVIDORIA	UN	1	R\$ 182,87
07	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC	UN	1	R\$ 182,87
08	SITE INSTITUCIONAL	UN	1	R\$ 209,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 3.030,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2024.

ENIO GROLI

Presidente da Câmara de
Vereadores em Exercício

CITTÀ INFORMÁTICA LTDA
Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

VALMIRIANE BOSCHETTI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 96.192